



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 66/2025.

Data: 09 de junho de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS EM, NO MÍNIMO, 50% DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PROMOVIDAS COM RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO".

RELATÓRIO

Encontra-se sob análise da Comissão de Justiça e Redação a Indicação de Projeto de Lei nº 66/2025, de autoria do Nobre Vereador Gustavo Torres, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de artistas locais em, no mínimo, 50% das atrações artísticas promovidas com recursos públicos no município de Campo Largo.

Protocolada em 09 de junho de 2025, a proposição foi devidamente encaminhada para instrução legislativa, conforme estabelece o art. 3º da Portaria 113/2023 e o art. 118 do Regimento Interno, a fim de examinar os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação, além de indicar as comissões competentes para sua tramitação.

A justificativa apresentada destaca que o projeto busca valorizar a cultura local e impulsionar a economia criativa, promovendo a inclusão de artistas campolarguenses nos eventos custeados com verba pública, o que favorece a renda, a identidade cultural e o desenvolvimento artístico regional.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 66/2025

Da Competência

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Da Análise Jurídica e Técnica

A Indicação de Projeto de Lei nº 66/2025 foi protocolada e encaminhada para análise, nos termos do art. 3º da Portaria nº 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno. A matéria apresentada está redigida de forma clara e objetiva, observando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998 quanto à elaboração e alteração de normas legais.

Não se identificam vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou de técnica legislativa que impeçam sua regular tramitação. O conteúdo proposto se insere dentro da competência legislativa municipal e está alinhado aos princípios do ordenamento jurídico vigente.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regular tramitação da Indicação de Projeto de Lei nº 66/2025, no que se refere aos aspectos legais, constitucionais e de técnica legislativa.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 06 de agosto de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei nº 66/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO
Presidente

VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro